

PROJETO DE LEI Nº 244-03/2015

Autoriza o Poder Executivo a receber, na forma de dação em pagamento, equipamentos de topografia e engenharia elétrica de Empório de Malhas Lajeado Ltda., a incluir meta no PPA 2014 a 2017 e LDO 2016 e abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 20.013,27.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, na forma de dação em pagamento, equipamentos de topografia e engenharia elétrica em ANEXO, de Empório de Malhas Lajeado Ltda., situada na Rua Julio de Castilhos, nº 1064, Bairro Centro, Lajeado/RS, inscrita no CNPJ sob nº 03.750.862/0001-20, através de seu sócio administrador o Sr. Erno Egon Muller, avaliado no mês de novembro de 2015 em R\$ 34.067,56 (trinta e quatro mil sessenta e sete reais com cinquenta e seis centavos).

Art. 2º Em contrapartida aos equipamentos de topografia e engenharia elétrica dado em pagamento, o Município é autorizado a quitar débitos referentes a multa de construção irregular que ultrapassa a taxa de ocupação em 41,68 m².

Parágrafo único. A quitação dos referidos débitos se efetivará com o recebimento dos equipamentos pela Secretaria de Planejamento na Prefeitura Municipal de Lajeado.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a seguinte meta no PPA 2014 a 2017, Lei 9.153/2013 e na LDO 2016, na Lei 9.857/2015:

03 – Secretaria de Planejamento

01 – SEPLAN

28 – Encargos Especiais

846 – Outros Encargos Especiais

0015 – Administração dos Rec. Financ. Municipais

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 1.260,24

Finalidade: Compra de equipamentos em troca de dívida – dação em pagamentos

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 20.013,27 (vinte mil treze reais e vinte e sete centavos) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

03.01 – Secretaria de Planejamento

28.846.0015.3008 – Dação em Pagamento

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 1.260,24

Art. 5º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

03.01 – Secretaria de Planejamento

15.451.0005.2006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.260,24

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2015.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

ANEXO	
1	Termovisor Infravermelho
1	Termômetro de Imagem Infravermelho
1	Alicate Terrômetro Digital
1	Amperímetro e Voltímetro
1	Estação Total Eletrônica
1	Licença de Software de Topografia
1	Prisma com Suporte
1	Bastão Telescópico
1	Tripé de Alumínio
1	Computador core i7, 8MB, processador intel HD graphics 4600, memória 8GB, capacidade de armazenamento 4GB, arquitetura DDR3 e tela 17 polegadas
1	Treinamento

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 244-03/2015

Lajeado, 22 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Acolhendo proposta apresentada pela empresa Empório de Malhas Lajeado Ltda., encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a receber, na forma de dação em pagamento, equipamentos de topografia e engenharia elétrica, para quitação de débitos referentes a multa de construção irregular que ultrapassa a taxa de ocupação em 41,68 m².

A proposta oferecida nota-se conveniente ao município de Lajeado, em virtude de que os equipamentos fornecidos irão incrementar ainda mais o setor de Topografia e Engenharia Elétrica da Secretaria de Planejamento. O recebimento desses equipamentos, é portanto, de interesse da Administração Municipal.

Em anexo, Ata nº 06-09/2015 da Comissão de Mensuração sobre o parecer do valor da multa devida pela empresa.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.